



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

1

LEI Nº 020/2008

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para aquisição de terrenos e a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno com 1.4926 há, localizado no Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, Lote 39,40,42ª/01, quadro urbano da cidade, cujo objetivo é a ampliação do Cemitério Municipal, conforme se descreve abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 249603,00m e E 149945,41m, deste, segue confrontando com o LOTE 39-40-42ª, com os seguintes azimutes e distâncias: 165º42'00" e 176,64. Até o vértice B, de coordenadas N 249432,44m e E 149989,04m; deste, segue confrontando com ESTRADA DE FERRO SUL ATRÂNTICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 263º17'00" e 100,88 m até o vértice C, de coordenadas N 249420,64m e E 149888,86m, deste, segue confrontando com LOTE DO CEMITÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias 345º42'00" E 121 m até o vértice D, de coordenadas N 249538,77m e E 149858,75m, deste segue confrontando com o LOTE Nº 39-40-42ª, com os seguintes azimutes e distâncias: 53º11'40" E 108,24 M até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir do vértice, de coordenadas N0,0000m e E 0,0000m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00.000000"º WGr, tendo com datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizado ainda a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Com a seguinte rubrica orçamentária:

04 – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.11 – Divisão de Material e Patrimônio

04.122.0005 – Terrenos ampliação cemitério

4.4.90.61.03.00.00.00.1.000 Terrenos

TOTAL

28.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor Nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 00.858.645/0001-60
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

2

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 05 de agosto de 2008.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL